



## Atos do Executivo

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LIVRO 005 FLS. 6 VOL. I

#### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2017

Processo Administrativo nº. 682/2017 – SEMUS  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº. 21.467.008/0001-32. Contratado: HB PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 17.775.674/0001-60. Objeto: locação do imóvel situado na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 3860, no Bairro Jardim América, Setor 05, Quadra 70, Lote 03, medindo 900m², sendo 700m² de construção, na cidade de Vilhena/RO, para atender as necessidades do ECOPONTO, conforme Memorando nº 268/2017/GAB/SEMUS, Ofício nº. 909/2017/NAE – MP-RO, Laudo Técnico, Justificativa, Solicitação de Despesa nº 1664/2017, Parecer Jurídico, Ratificação de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 682/2017. Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 07.07.2017.

#### LIVRO 004 FLS. 11 VOL. I EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2017

Processo Administrativo nº. 327/2017 – SEMAS  
Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniada: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. CNPJ: 84.568.294/0001-42. Objeto: o repasse de recursos que venham a contribuir efetivamente como subsídio à Conveniada no que se refere a prestação de atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando amparo, melhoria da saúde, qualidade de vida e bem estar social, de conformidade com o Processo Administrativo nº 327/2017. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.594, de 10 de maio de 2017. Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); Prazo: sete meses.

Data: 14.06.2017.

#### LIVRO 004 FLS. 11 VOL. I EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2017

Processo Administrativo nº. 1265/2017 – SEMAS  
Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniada: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM. CNPJ: 05.806.023/0001-01. Objeto: o repasse de recursos a Conveniada para atender crianças e adolescentes do nosso município visando o resgate da cidadania, formação moral, cultural e reinserção social, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1265/2017. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.595, de 10 de maio de 2017. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Prazo: seis meses.

Data: 19.06.2017.

#### LIVRO 004 FLS. 11 VOL. I EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2017

Processo Administrativo nº. 382/2017 – SEMAS  
Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA. CNPJ: 21.143.024/0001-70. Objeto: o repasse de recursos a Conveniada para atuar em programas e projetos educacionais e esportivos voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, de conformidade com o Plano de Trabalho, Estatuto da Associação, Projeto Básico, Justificativa, Parecer Jurídico, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 382/2017. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.603, de 8 de junho de 2017. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Prazo: oito meses.

Data: 20.06.2017.

#### LIVRO 001 FLS. 11 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

Processo Administrativo nº. 1659/2017 – SEMOSP  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: L. M. PEÇAS

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .....	7
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	7
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	7
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	8
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	12
ATOS DO LEGISLATIVO .....	15

E SERVIÇOS EIRELLI EPP. CNPJ: 15.070.344/0001-44. Objeto: aquisição de peças de máquinas que serão utilizados na frota que fazem parte dos departamentos da SEMOSP que executam serviços nas vias urbanas e rurais do município de Vilhena-RO, conforme Solicitações de Despesas n.ºs. 1435/2017, 1188/2017, 1451/2017, 1456/2017, 1457/2017, 1459/2017, 1462/2017, 1463/2017, 1474/2017, 1475/2017 e 1477/2017, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 128/2017/PMV, constantes no Processo Administrativo n.º 1659/2017/SEMOSP. Valor: R\$ 163.740,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta reais); Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data: 20.06.2017.

**LIVRO 002 FLS. 37 VOL. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017**

Processo Administrativo n.º. 650/2017 – SEMUS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.176.223/0004-82. Objeto: aquisição de dietas enterais, suplementos, módulos e fórmula de partidas, para atender as necessidades do Hospital Regional de Vilhena, conforme Justificativa, Memorando n.º. 0066/2017, Nota de Empenho n.º. 945/2017, Ata de Registros de Preços n.º 004/2016/SRP, Processo Administrativo n.º. 847/2016/SEMUS, Pregão Eletrônico n.º 130/2016/SEMUS e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º. 650/2017. Valor: R\$ 105.089,14 (cento e cinco mil, oitenta e nove reais e quatorze centavos). Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 14.06.2017.

**DECRETO Nº 39.976, DE 19 DE MAIO DE 2017**

ALTERA O DECRETO Nº 18.784/2009 QUE REGULAMENTA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2009 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 246 de 10 de maio de 2017.

**D E C R E T A**

Art. 1º A alteração do Decreto nº 18.784/2009 que regulamenta o artigo 2º da Lei Complementar nº 136 de 22 de setembro de 2009 e estabelece normas para concessão do prêmio de desempenho aos servidores que exerçam cargo de Fiscal Tributário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de ITBI e Fiscal de Meio Ambiente e dá outras providências, que passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado através deste Decreto, o prêmio de desempenho aos servidores que exerçam cargo de Fiscal Tributário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de ITBI e Fiscal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 136/2009.

Art. 2º O Prêmio de Desempenho dos Fiscais - Tributário, Vigilância Sanitária, Obras e Posturas, ITBI e Meio Ambiente será concedido mediante aferição de pontos e limita-se ao teto máximo : 1.000 (um mil) pontos.

Art. 3º O prêmio de desempenho será pago mensalmente aos cargos de Fiscal Tributário, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de ITBI e Fiscal de Meio Ambiente, conforme Anexo I, II, III, IV e V deste Decreto.

Parágrafo único. Os pontos atribuídos serão apurados por meio de Mapa de Desempenho Mensal, que deverá ser preenchido pelo servidor beneficiário e atender as seguintes condições:

abranger o período do primeiro ao último dia do mês;  
estar devidamente assinado pelo servidor, por seu chefe imediato e pelo secretário titular da pasta;  
ser encaminhado para a Comissão Especial de Produtividade até o dia 05 subsequente do mês apurado, para a devida análise;  
ser encaminhado até o dia 15 subsequente do mês apurado, para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos lançamentos em folha.

Art. 4º O valor atribuído a cada ponto será de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) para os cargos de Fiscal, reajustáveis na proporção em que houver aumento de vencimento da categoria, reposição ou troca de referência do salário base.

Art. 5º O servidor, para fins de percepção do décimo terceiro salário, e nos casos de afastamento remunerado como férias regulamentares, licença prêmio por assiduidade, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para atividade política, licença para desempenho de mandato classista, licença para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional, licença para mandato eletivo, concessão em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão e licença maternidade e licença paternidade, fará jus ao prêmio de desempenho calculado pela média do período dos últimos 12 (doze) meses ou dos meses trabalhados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena RO, 19 de maio de 2017.

Rosani Donadon  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

REFERENDADO POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 11 DE JULHO DE 2017, CONFORME OFÍCIO Nº 146/2017/DL-CVMV.

**ANEXO I - DECRETO 39.976/2017  
FISCAL TRIBUTÁRIO**

Código	Especificações	Pontos
1	Pela expedição de notificações	10
1.1	Pela notificação de dívida ativa/reparcelamento e outras em série	5
2	Pela expedição de auto de infração	
2.1	Até 10,0 UPF	10
2.2	Até 20,0 UPF	20
2.3	Até 40,0 UPF	30
2.4	Até 70,0 UPF	50
2.5	Até 100,0 UPF	100
2.6	Até 300,0 UPF	150
2.7	Até 500,0 UPF	200
2.8	Até de 800,0 UPF	250
2.9	Até de 1.200,0 UPF	300
2.10	Até de 1.500,0 UPF	350
2.11	Até de 2.000,0 UPF	400
2.12	Acima de 2.000,0 UPF	500
3	Pela realização de vistoria para liberação de alvará BCE inicial	5
3.1	Pela realização de vistoria BCE renovação	3
4	Pela realização de vistoria para confirmação de declaração	3
5	Pela baixa de cadastro, isenções e AIDF/AEF-e	5

6	Pela realização de vistoria para levantamento de estimativa de pagamento	
6.1	Até 5,0 UPF	5
6.2	Até 10,0 UPF	10
6.3	Até 20,0 UPF	20
6.4	Até 40,0 UPF	40
6.5	Até 80,0 UPF	80
6.6	Até 100,0 UPF	100
6.7	Acima de 100,0 UPF	150
7	Pela Interdição de estabelecimento	100
8	Pela expedição de auto de apreensão de bens e mercadorias etc.	20
8.1	Pela expedição de Auto de Apreensão de documentos	10
9	Pela visita regular em estabelecimento	3
10	Pela entrega de documentos de impostos e taxas e outros em campanha/série	0,5
10.1	Pela entrega de documentos de impostos e taxas fora de campanhas	2
11	Pela realização de levantamento fiscal	100
12	Por homologação de livros e documentos fiscais por exercício	50
13	Pelo recebimento de valores referentes a auto de infração	
13.1	Até 10,0 UPF	10
13.2	Até 20,0 UPF	15
13.3	Até 40,0 UPF	20
13.4	Até 70,0 UPF	25
13.5	Até 100,0 UPF	30
13.6	Até 300,0 UPF	75
13.7	Até 500,0 UPF	100
13.8	Acima de 500 UPF	150
14	Pelo lançamento ou recebimento de tributos em decorrência de notificação fiscal	
14.1	Até 5,0 UPF	5
14.2	Até 10,0 UPF	10
14.3	Até 20,0 UPF	15
14.4	Até 40,0 UPF	20
14.5	Até 70,0 UPF	30
14.6	Até 100 UPF	40
14.7	Até 150 UPF	60
14.8	Até 250 UPF	100
14.9	Até 400 UPF	125
14.10	Até 550 UPF	200

14.11	Até 700 UPF	250
14.12	Acima de 700 UPF	300
15	Lançamento de recuperação de receita combatendo a evasão/sonnegação fiscal	
15.1	Até 5,0 UPF	5
15.2	Até 10,0 UPF	10
15.3	Até 20,0 UPF	20
15.4	Até 40,0 UPF	40
15.5	Até 70,0 UPF	70
15.6	Até 100 UPF	100
15.7	Até 150 UPF	150
15.8	Até 250 UPF	200
15.9	Até 400 UPF	250
15.10	Até 550 UPF	300
15.11	Até 700 UPF	350
15.12	Acima de 700,0 UPF	500
16	Verificação/análise contábil por exercício	75
17	Acompanhamento de cadastro de prestadores de serviços	4
18	Diligência em estabel. Prest. De serviços com preenchimento de formulário	15
19	Parecer, fundamentação ou contrarrazão fiscal em processo	50
20	Plantão fiscal	50
21	Análise/notificação/acompanhamento de repasses ou apuração de ICMS por dia	50
22	Ação fiscal voltada ao FPM e repasses estaduais por dia	75
23	Ação fiscal voltada ao incremento de receita por dia	100
24	Serv. não especific., por determinação do secretário, coordenador ou diretor - por ato	50
25	Serviços internos fiscalização – mês – por determinação do Secretário Municipal de Fazenda	1000
26	Por participação em curso e treinamentos solicitados pela Chefia (por dia)	50

**ANEXO II - DECRETO Nº 39.976/2017  
FISCAL OBRAS E POSTURA**

Código	Especificações	Pontos
1	<i>Emissão de Notificação</i>	
01.1	Emissão de Notificação (Diversos, conf. Código de Posturas)	3
01.2	Notificação para limpeza de terreno	4
01.3	Notificação para construção da calçada	3
01.4	Notificação para expedição do Habite-se	4
01.5	Notificação para licença de construção c/ área até 100 m <sup>2</sup>	3

01.6	Notificação para licença de construção c/ área até 200 m <sup>2</sup>	4
01.7	Notificação para licença de construção c/ área até 300 m <sup>2</sup>	5
01.8	Notificação para licença de construção c/ área até 500 m <sup>2</sup>	6
01.9	Notificação para licença de construção c/ área até 700 m <sup>2</sup>	8
01.10	Notificação para licença de construção c/ área até 800 m <sup>2</sup>	10
01.11	Notificação para licença de construção c/ área acima de 800 m <sup>2</sup>	20
2	Pela emissão de Alvará de Construção e Habite-se	3
3	<i>Pela expedição de auto de infração</i>	
03.1	Até 10 UPF	10.0
03.2	Até 20 UPF	20.0
03.3	Até 40 UPF	40
03.4	Até 100 UPF	100
03.5	Até 500 UPF	150
03.6	Acima de 500 UPF	200
4	Pelo recebimento de multas referentes à auto de infração:	
04.1	Até 10 UPF	10
04.2	Até 20 UPF	20
04.3	Até 40 UPF	40
04.4	Até 100 UPF	100
04.5	Até 500 UPF	150
04.6	Acima de 500 UPF	200
5	Pela realização de embargos de obras	10
6	Vistoria para expedição de Habite-se	
06.1	Vistoria para expedição Habite-se de 1,0 m <sup>2</sup> a 100,0 m <sup>2</sup>	5
06.2	Vistoria para expedição Habite-se de 100,01 m <sup>2</sup> a 200,0 m <sup>2</sup>	10
06.3	Vistoria para expedição Habite-se de 200,01 m <sup>2</sup> a 300,0 m <sup>2</sup>	15
06.4	Vistoria para expedição Habite-se de 300,01 m <sup>2</sup> a 500,0 m <sup>2</sup>	20
06.5	Vistoria para expedição Habite-se de 500,01 m <sup>2</sup> a 700,0 m <sup>2</sup>	30
06.6	Vistoria para expedição Habite-se de 700,01 m <sup>2</sup> a 1000,0 m <sup>2</sup>	40
06.7	Vistoria para expedição Habite-se acima de 1000,00 m <sup>2</sup> .	50
7	Vistoria para realização de desmembramento	4
9	Pela realização de acompanhamento em obras	
09.1	Obras de 1,0 m <sup>2</sup> à 200,00 m <sup>2</sup>	2

09.2	Obras de 200,01 m <sup>2</sup> à 400,00 m <sup>2</sup>	4
09.3	Obras de 400,01 m <sup>2</sup> à 600,00 m <sup>2</sup>	6
09.4	Obras de 600,01 m <sup>2</sup> à 800,00 m <sup>2</sup>	10
09.5	Obras acima de 800,00 m <sup>2</sup>	15
10	Entrega de documentos de arrecadação de impostos e taxas	0,5
11	Expedição de auto de apreensão	5
12	Vistoria para cálculo de ITBI	
12.1	De 1,0 m <sup>2</sup> à 100 m <sup>2</sup>	3
12.2	De 100,01 m <sup>2</sup> à 300 m <sup>2</sup>	6
12.3	De 300,01 m <sup>2</sup> à 500 m <sup>2</sup>	8
12.4	De 500,01 m <sup>2</sup> à 750 m <sup>2</sup>	10
12.5	De 750,01 m <sup>2</sup> à 900 m <sup>2</sup>	15
12.6	Acima de 900.0 m <sup>2</sup>	20
13	Vistoria para BCI	
12.1	De 1,0 m <sup>2</sup> à 100 m <sup>2</sup>	3
12.2	De 100,01 m <sup>2</sup> à 200 m <sup>2</sup>	5
12.3	De 200,01 m <sup>2</sup> à 300 m <sup>2</sup>	7
12.4	De 300,01 m <sup>2</sup> à 500 m <sup>2</sup>	10
12.5	De 500,01 m <sup>2</sup> à 900 m <sup>2</sup>	15
12.6	Acima de 900.0 m <sup>2</sup>	25
13	Vistoria de denúncia/reclamações	2
14	Visitas em residências ou comércios	0,5
15	Ato de Incineração dos materiais apreendidos	2
16	Vistorias de baixas e isenções	3
17	Vistoria para cobrança da ocupação do logradouro	2
18	Vistoria para regularização de lotes vagos	3
19	Vistoria para transferência/regularização de chácaras	5
20	Vistoria para certidão de acordo com o Código de Posturas do Município	10
21	Vistoria para emissão de certidão ambiental	20
22	Vistoria de viabilidade para aprovação de loteamentos	200
23	Laudo fotográfico	20
24	Despacho em processos diversos	5
25	Serviços não especificados tabela solicitado pela Chefia (por ato)	30
26	Participação curso/treinamento inerentes à fiscalização/dia	30,0
27	Lançamento da cobrança da ocupação do logradouro	3

28	Levantamento fiscal em setores	20
29	Acompanhamento de áreas públicas para evitar invasões	10
30	Busca e desarquivamento de processos	5

**ANEXO III - DECRETO Nº 39.976/2017  
FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Código	Especificações	Pontos
1	Emissão de Notificação (Saúde e Higiene)	5
2	Pela expedição de Auto de Apreensão e inutilização	8
3	Pela expedição de auto de infração	
03.1	Até 10 UPF	10
03.2	Até 20 UPF	15
03.3	Até 40 UPF	20
03.4	Até 100 UPF	25
03.5	Até 500 UPF	50
03.6	Acima de 500 UPF	100
4	Pelo recebimento de multas referentes à auto de infração	
04.1	Até 10 UPF	10
04.2	Até 20 UPF	15
04.3	Até 40 UPF	20
04.4	Até 100 UPF	25
04.5	Até 500 UPF	100
04.6	Acima de 500 UPF	150
5	Pela expedição de termo de visita	1
6	Pela vistoria quanto a medicamento controlado	4
7	Por realizar interdição	8
8	Entrega de documentos de arrecadação de impostos e taxas	0,5
9	Pela realização de vistoria para liberação de alvará	3
10	Pela realização de incineração	4
11	Pela realização de laudo em vistoria animal	3
12	Pela realização de laudo de inspeção sanitária (por item)	1
13	Laudo de controle de zoonoses	5
14	Palestras sanitárias	2
15	Laudo de inspeção canina e felina	1
16	Vistoria para emissão da licença sanitária	5
17	Sacrifício de animal	10
18	Inspeção antimorte	5

19	Inspeção pós-morte	5
20	Vistoria dengue	1
21	Participação em curso/treinamento solicitado pela Chefia (por dia)	30
22	Serviços não especificados tabela, solicitado pela Chefia por resolução (por ato)	50

**ANEXO IV - DECRETO Nº 39.976/2017  
FISCAL DE ITBI**

Código	Especificações	Pontos
1	Emissão de Notificação (Diversos)	3
1.1	Notificação de limpeza de terrenos	4
1.2	Notificação para construção de calçadas	3
1.3	Notificação para expedição de Habite-se	4
1.4	Notificação para Licença de Construção c/ área até 100 m2	3
1.5	Notificação para licença de Construção c/ área até 200 m2	4
1.6	Notificação para licença de Construção c/ área até 300 m2	5
1.7	Notificação para licença de Construção c/ área até 500 m2	6
1.8	Notificação para licença de Construção c/ área até 700 m2	8
1.9	Notificação para licença de Construção c/ área acima 800m2	10
2	Pela emissão de alvará de construção e habite-se	3
3	Vistoria de Cálculo de ITBI	
3.1	Vistoria de Cálculo de ITBI 1,0 a 100m2	10
3.2	Vistoria de Cálculo de ITBI 100,01 a 300m2	15
3.3	Vistoria de Cálculo de ITBI 300,01 a 500m2	20
3.4	Vistoria de Cálculo de ITBI 500,01 a 750m2	25
3.5	Vistoria de Cálculo de ITBI 750,01 a 1000m2	30
3.6	Vistoria de Cálculo de ITBI acima 1000 m2	40
4	Vistoria para transferência e regularização de chácara	15
5	Levantamento fiscal em setor chacareiro	15
6	Vistoria de lotes vagos	5
7	Embargos de obras e interdição	10
8	Vistoria para expedição de Habite-se de 1,0 a 100m2	5
8.1	Vistoria para expedição de Habite-se de 100,01 a 200m2	10
8.2	Vistoria para expedição de Habite-se de 200,01 a 300m2	15
8.3	Vistoria para expedição de Habite-se de 300,01 a 500m2	20
8.4	Vistoria para expedição de Habite-se de 500,01 a 700m2	25

8.5	Vistoria para expedição de Habite-se de 700,01 a 1000m2	40
8.6	Vistoria para expedição de Habite-se acima de 1000m2	50
9	Pela vistoria de desmembramento	4
10	Pela realização de demolição	10
11	Pela realização de acompanhamento de obras de 1,0 a 200m2	2
11.1	Pela realização de acompanhamento de obras de 200,01 a 400m2	4
11.3	Pela realização de acompanhamento de obras de 400,01 a 600m2	6
11.4	Pela realização de acompanhamento de obras de 600,01 a 800m2	10
11.5	Pela realização e acompanhamento de obras acima de 800m2	15
12	Entrega de documentos de arrecadação de impostos e taxas	0,5
13	Auto de apreensão	8
14	Vistoria de baixas e isenções/certidões	3
15	Vistoria para cobrança/lançamento de ocupação de logradouro	2
16	Levantamento fiscal (fotográfico de setores)	20
17	Participação em curso de treinamento solicitado pela Chefia (por dia)	30
18	Serviços não especificados tabela, solicitado pela Chefia (por ato)	30

**ANEXO V - DECRETO Nº 39.976/2017  
FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

Código	Especificações	Pontos
1	Visita regular a estabelecimentos	5
2	Expedição de notificação e Notificação c/ Auto de Infração	30
3	Expedição de auto de apreensão	50
4	Expedição de auto de infração	
4.1	Até 10 UPF's	30
4.2	Até 20 UPF's	40
4.3	Até 30 UPF's	50
4.4	Até 40 UPF's	60
4.5	Até 70 UPF's	120
4.6	Até 100 UPF's	170
4.7	Até 300 UPF's	250
4.8	Até 500 UPF's	300
4.9	Até 800 UPF's	400
4.10	Até 1.200 UPF's	450
4.11	Até 1.500 UPF's	500
4.12	Até 2.000 UPF's	550

4.13	Até 3.000 UPF's	600
4.14	Acima de 3.000 UPF's	650
5	Participação em curso/treinamento solicitado pela chefia (por dia)	60
6	Palestras ambientais	80
7	Outros	50
8	Suspensão de atividade de estabelecimentos	50
9	Expedição de Auto de apreensão de documentos	30
10	Por realizar interdição de estabelecimento	100
11	Expedição de Auto de medidas cautelares	20
12	Por realizar apreensão de produtos de flora	40
13	Suspensão de venda e fabricação de produto	50
14	Embargo de obra ou atividade	100
15	Suspensão parcial das atividades	50
16	Suspensão total das atividades	100
17	Entrega de documentos	10
18	Serviços internos de fiscalização (mês) por determinação do Secretário de Meio Ambiente	1000
19	Termo de doação	30
20	Termo de depósito	30
21	Relatório de Vistoria de Licença Prévia	50
22	Relatório de Vistoria de Licença de Instalação	70
23	Relatório de Vistoria de Licença de Operação	100
24	Ato Incineração	20
25	Laudo fotográfico	40
26	Relatório de vistoria / fiscalização	70
27	Certidão de Viabilidade Ambiental Urbana	50
28	Certidão de Viabilidade Ambiental Rural	80
29	Relatório de Vistoria de Licença Municipal de Extração Mineral	80
30	Relatório de Vistoria de Autorização Ambiental Simplificada	60
31	Verificação de denúncia (área urbana)	40
32	Verificação de denúncia (área rural)	70
33	Relatório de Vistoria de Inclusão de Atividade	70
34	Relatório de Vistoria de Poda/Corte de árvore	40
35	Parecer fiscal	50
36	Cessão do servidor por determinação do superior	1000

**SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - PREVIA E INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, devidamente inscrita no CNPJ 04.092.706/0001-81, localizada no endereço Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Av. Rony de Castro Pereira, 4177 – Jardim America, Vilhena – RO, através da secretaria municipal - SEMPLAN, torna publico que solicitou na secretaria municipal de meio ambiente – SEMMA em 12/07/2017 as licenças Previa e de Instalação para a atividade de “Pavimentação e Drenagem Pluvial da Avenidas Tancredo Neves e Cascavel no Setor 13.

**SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2017/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2755/2017/SEMAS, cujo objetivo é a Aquisição de materiais e serviços diversos (Confeção de material de divulgação, camisetas, decoração, coffe-break, materiais de copa e cozinha, locação de cadeiras e mesas), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social. A Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 38.484/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GRAPHITE GRÁFICA E EDITORA LTDA- ME, o lote de nº 01, no valor de R\$ 2.092,00 (Dois mil e noventa e dois reais);

Em favor da empresa MARCIANA GALLINA SAUGO - ME, o lote de nº 02, no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais);

Em favor da empresa VIDEO MANIA AUDIOVISUAL LTDA EPP, os lotes de nºs 03 e 08, no valor de R\$ 2.217,10 (Dois mil duzentos e dezessete reais e dez centavos);

Em favor da empresa FURLAN & FURLAN LTDA - ME, o lote de nº 04, no valor de R\$ 111,60 (Cento e onze reais e sessenta centavos);

Em favor da empresa N.R. VASCONCELOS SILVA - ME, o lote de nº 05, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);

Em favor da empresa COMERCIAL NORTE LTDA - ME, o lote de nº 06 e 07, no valor de R\$ 457,20 (Quatrocentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 10.177,90 (Dez mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos).

Rosani Donadon  
PREFEITO MUNICIPAL

**SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/17

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2339/2017/SEMOSP, tem como objeto aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 39.380/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, o lote 1, perfazendo o valor de R\$ 40.093,00  
Valor total a Homologar R\$: 40.093,00 (Quarenta mil e noventa e três reais).

Publique-se em 13/07/2017.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/17

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2306/2017/SEMOSP, tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo HATCH 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 39.380/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, o lote 1, perfazendo o valor de R\$ 39.900,00

Valor total a Homologar R\$: 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/17

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2400/2017/SEMOSP, tem como objeto aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório, destinado a manutenção e conservação da malha viária, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 39.381/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: FLORES E SOSTER LTDA, o lote 1, perfazendo o valor de R\$ 358.000,00

Valor total a Homologar R\$: 358.000,00 (Trezentos e cinqüenta e oito mil reais).

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DECRETO Nº 40.330/2017**

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de ser cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita através do Memorando nº 485/2017/ GAB/SEMUS, datado de 10 de julho de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de credenciamento de serviços e materiais constantes do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e/ou legislações aplicáveis ao SUS, e credenciamento de profissionais para prestação de serviço complementar junto à Rede Municipal de Saúde de Vilhena, de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde do município.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: Jânio Marques Vieira de Souza  
Membros: Rosimeire de Almeida Silva Naitzke  
Ivone Candido de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de julho de 2017  
ROSANI DONADON

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2017/SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, destinada a Contratação Emergencial de empresa para prestar serviços de Manutenção da Usina de Gases para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira) através do Processo Administrativo nº 765/2017 com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP - CNPJ: 06.233.460/0001-46 no valor de R\$ 107.246,60 (cento e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) conforme Parecer Jurídico fls. 33/34. Ratifico a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena (RO), 10/07/2017.

Rosani Donadon  
Prefeita Municipal

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/PMV/2017  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS NOTAS DOS TÍTULOS**

Inscrição	Nome do Candidato:	Cargo	Localidade	Turno	Data Nasc.	Pontos
1	Érica Carolina Campana	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	17/02/1989	21
2	Claudia Chicoski	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	18/03/1983	30
3	Liete Amaral Ribeiro	Prof. Nível III - Pedagogia/Letras- AEE	Escola Tenente Melo	Matutino	29/04/1979	22,5
4	Marizeli Granemann	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	19/04/1984	20
5	Áurea Pimenta Basso Royer	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	07/08/1954	38
6	Maria Auxiliadora Herminio Alves	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	03/08/1985	20
7	Uesley Carlos da Silva	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	19/12/1980	21
8	Cristiane Fernandes de Souza	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	06/03/1983	32
9	Danieli do Prado Oliveira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	03/09/1992	20,5
11	Marisa Geittenes Zambonato	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	01/06/1975	30,5
12	Helen Arantes Martins	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	04/05/1984	33
13	Fabiana Girolometto Ferreira	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	27/09/1990	21
14	Maiara Lovinski Gomes	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	11/04/1993	21
15	Eli Claudete Stabenow	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	14/12/1980	34
16	Keli Cristina Correia	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	27/04/1986	20
17	Valdomira Alves dos Santos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	30/01/1979	20,5
19	Patricia de Azeredo	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	22/06/1981	21
20	Olivett da Penha Teodoro	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	14/06/1980	20,5
21	Vilma Moreira Damião	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	04/02/1984	21
22	Leidiane Laura de Souza	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	20/03/1991	39
23	Jéssica Pereira Faria	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	20/02/1993	31
24	Francieli Fernanda da Silva Mota	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	08/02/1980	20,5
25	Andreia Almeida Machado	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	09/04/1989	23
26	Angela Maria Reis	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	02/04/1977	20,5
27	Silnara Cristina Machado Horrach	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	23/08/1974	22,5
28	Carlos Henrique Anacleto de castro	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	18/09/1980	24

29	Eliza Garcia Afonso	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	12/11/1987	50
30	Raila Maria Farias de Brito	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	04/10/1982	31
31	Sthefany Alves da Silva	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	09/07/1993	21
33	Janete Aparecida da Silva	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	08/09/1973	42,5
34	Nauvea Quirina de Oliveira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	22/10/1975	31
35	Elizângela Ramos Ribeiro	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	20/03/1984	52
36	Aristela Fernanda Borges	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Tenente Melo	Matutino	06/04/1978	20,5
37	Rosângela Vieira da Silva Alessi	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	02/08/1976	31
38	Janete Izulina de Medeiros	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	13/02/1985	31
39	Leticia Augusta Ostapenko	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	03/01/1986	31
40	lidine Câmara do Nascimento	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	09/09/1987	51
41	Ana Lucia Rodrigues Teófilo	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	16/08/1983	31
42	Katiane Aparecida Almeida	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	07/04/1992	20
43	Lucirlei Santos Morais Fróes Pereira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	02/08/1980	*
44	Lucivandro Freitas Martins	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	02/05/1976	44
46	Elisângela Salviano Martins de Lima	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	20/10/1974	21
48	Paula Alves Costa	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	16/06/1995	24
49	Zeli Oliveira dos Santos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	05/10/1973	21
50	Bruna Figueredo Eger	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	29/03/1994	20
51	Lucieni de Amorim	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	12/03/1968	44
52	Alcineria Antero de Paula	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	23/02/1969	40,5
53	Eva Juliana Trovó da Silva	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	01/08/1985	29
54	Michel Bolsoni Coutinho	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	13/06/1981	31
55	Debora Santos Viana	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	12/10/1986	21
56	Thauara Roumeika Dourado da Silva	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	21/03/1991	20,5
57	Sandra Aparecida Cerozine	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	22/10/1966	29
58	Valquiria Alves de Souza	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	05/12/1986	20,5
59	Berenice Antonio da Silva Costa	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	11/10/1978	31
60	Dinalva Maria da Silva	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	17/06/1978	29
61	Mônica Silva de Souza	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	18/07/1984	21
62	Lucilêda Oliveira Lima	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	04/09/1979	31
63	Rosimeire Borges de Freitas Klauk Cozer	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	18/06/1976	31
65	Delza da Silva Santos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	02/12/1974	41,5
66	Renata Dias Montalvão	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	26/09/1982	28
67	Rosilda Dias Ribeiro	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	22/04/1979	24
68	Naftalli de Oliveira Meira	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	24/01/1980	29
69	Poliana Peres de Oliveira Gonçalves	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	03/08/1988	31
70	Franciele Silva de Alcântara	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	26/07/1986	21

71	Elizandra Poggere	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	27/10/1981	21
72	Cristina Petri	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	15/02/1986	33
73	Reginaldo Souza de Oliveira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	04/08/1979	30
74	Estefane Lopes Nunes Rocha	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	27/04/1978	30
75	Daniela Edviges Brandi	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	03/01/1976	20,5
76	Rosilaine Pereira da Silva	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	20/07/1988	20,5
77	Tahiane Galle	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	16/06/1980	30
78	Valeria Gazeta Valiante	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	05/05/1977	*
79	Acacia Felix de Oliveira	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	03/01/1977	*
80	Marcos Alexandre Bueno	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Tenente Melo	Matutino	29/07/1971	*
81	Valdelice de Oliveira Jeronimo	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	15/04/1968	40
82	Flavia de Jesus	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	25/07/1989	*
83	Simone da Silva Souza	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	09/11/1985	31
86	Jocilene Alves Silva Ribeiro	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	12/05/1986	22,5
87	Sirlei Fernandes da Silva	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	09/06/1979	21
88	Maria Helena de Oliveira Moreira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	25/12/1970	40
89	João Victor Satyro	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	08/02/1961	51
91	Nair Flauzino Peçanha	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	25/03/1974	40,5
92	Érica Godoi de Oliveira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	05/08/1976	30
93	Alessandra de Oliveira Lopes	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	20/04/1979	30,5
94	Maria Andreia Lencina	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	16/07/1975	20
95	Marlene Fortunato	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	16/01/1971	21,5
95	Nilde Lucia de Souza	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	10/04/1978	21,5
96	Marcia de Almeida Cesario Pires	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	16/07/1982	31
97	Aline Rodrigues Ferreira Magalhães	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	25/03/1992	21
98	Elen Carine Pereira Campos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	22/06/1995	21
99	Adriana de Queiroz Albuquerque	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	06/06/1986	32,5
100	Elissandra dos Santos Gomes	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	10/04/1986	21
101	Mayara Tama Sato	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	04/03/1991	21
102	Andressa Vanderley Amorim	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	22/06/1992	20
103	Silvia Jonga Siqueira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Vespertino	19/09/1978	21
104	Suélen Maria da Silva Anjos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	28/07/1992	41
105	Muriel Martins da Costa	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	06/10/1986	21
107	Fatima de Paula França	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	20/03/1985	45
108	Lilian Regina Simões	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	13/06/1988	21
109	Elton Bruno Angelico dos Santos	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	14/01/1994	*
110	Geisiane Teireira Pena	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	02/09/1985	21
111	Gislene Teixeira Pena Pereira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	31/08/1983	21

112	Ivaneça Gonçalves Ramos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	26/11/1980	20
113	Marcia dos Santosw Esser	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	19/06/1978	20
114	Jaqueline Ronqueti Pereira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	03/10/1989	39
115	Ana paula Nascimento Vinente	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	24/06/1989	31
116	Gisele de Oliveira Tallevi	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	24/03/1990	20
117	Rosana Pereira Barbosa	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	22/09/1985	21
118	Juliana Martins dos Santos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	08/02/1993	26,5
119	Marlene Gonçalves Mafessoni	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	19/02/1975	20
120	Raquel de Amorim	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Tenente Melo	Matutino	14/06/1972	20,5
121	Lucila da Silva Alves	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	09/02/1967	20,5
122	Hebert Araujo Machado	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	09/05/1992	20
123	Lurdes Rosedir Socoloski	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	24/11/1972	21
124	Jenivalda Gomes de Almeida Fonseca	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	14/01/1982	20
125	Nelzira Barboza Fortes	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	11/01/1989	20
126	Elizangela Pereira de Oliveira	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	12/09/1991	20,5
127	Catiane Pereira Reis	Prof. Nível III - Pedagogia/Letras- AEE	Escola Tenente Melo	Matutino	24/01/1988	51
128	Elizangela de Matos Martins	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	16/04/1987	20
129	Maria Aparecida do Nascimento	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	24/09/1990	21
130	Fabine Pereira de Oliveira	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	01/02/1986	22,5
131	Marcelo Marques Raimundo	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	28/04/1980	35
132	Ana Maria Rodrigues Pereira Ortiz	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	Escola Tenente Melo	Matutino	04/07/1978	21
133	Elizangela Gonçalves Calisto Pinto	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	19/06/1976	59
134	Átila Ibanez França	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	26/04/1957	20
136	Leiliane Pinto da Silva Santos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	26/08/1983	21
137	Grascielly Lima	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	20/01/1987	21
138	Robertina de Oliveira Dias	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Tenente Melo	Matutino	06/06/1976	21
138	Fabiane da Costa Dutra Bueno	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	08/12/1985	*
139	Alessandro Bueno Felipe	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	26/12/1980	*
140	Rosangela Araujo de Castro Borges	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	01/04/1974	21
141	Neusa Silveira Nolasco	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	20/09/1964	20,5
142	Silvane dos Santos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	23/12/1985	41
143	Joselha Felicio dos Santos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	01/10/1987	24,5
145	Maria Izabel de Araujo Bezerra	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - História	Escola Tenente Melo	Matutino	11/02/1983	20
146	Kadja Pâmela Augusta Farias	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	24/06/1992	22,5
147	Edineia Ferreira Cieslik	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	29/08/1987	23
148	Livia katia Bezerra	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Maria Paulina Donadon	Vespertino	12/11/1984	22,5
149	Osmari Cochito Carrasco Leite	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	12/08/1968	51
151	Sandra Maria dos Santos	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	27/09/1980	21

152	Zenilda Batista da Cunha	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	06/08/1971	33
154	Terezinha Alves Botelho	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	21/11/1981	*
155	Hélida da Silva Hidalgo	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	08/10/1992	20,5
156	Elaine Cristina Tibes	Prof. Nível III - Ed. Fund. - 6º ao 9º Ano - Matemática	Escola Tenente Melo	Matutino	28/07/1977	*
157	Nayara Suellen de Moraes	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	12/11/1987	21
159	Maria da Silva Araujo	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Tenente Melo	Matutino	16/04/1972	20
160	Graciele Fernanda da Silva Zolinger	Prof. Nível III - Pedagogia	Escola Progresso	Matutino	02/09/1981	21

Indeferido: \* Não houve pontuação da Graduação

Vilhena, 12 de julho de 2017

Orlando Kester  
Presidente do Processo Seletivo Simplificado

### IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

#### ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 25 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico fls. 29 a 30, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Inexigibilidade neste termos:				
a) Processo Nrº	1 6 5 / 2 0 1 7 b ) Inexigibilidade Nrº	83/2017 c ) Modalidade	Inexigibilidade: d) Data Ratifico	06/07/2017
e) Objeto Ratificado	Inscrição Curso de Avaliação de Procedimentos de Controle Interno.			
f ) Fornecedor e Valores ratificados:				

ESCOLA DE CONTAS PUBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARAES  
CNPJ/CPF: 02.770.511/0001-18  
Valor Total Ratificado - R\$ 585,00

Vilhena, 06 de julho de 2017.

Onde se lê :

b) Inexigibilidade Nrº 83/2017

Leia-se:

b) Inexigibilidade nº 8/2017

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA****PORTARIA Nº 156, DE 8 DE JUNHO DE 2017**

REGULAMENTA O ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996, CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regular o artigo 65 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pelas Leis Complementares nºs 047, de 10 de dezembro de 2001, e 101, de 24 de março de 2005.

Art. 2º O auxílio-alimentação será devido ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo e ao contratado por tempo determinado ou indeterminado, pago em pecúnia, através da folha de pagamento dos servidores, e em nenhuma hipótese poderá ser:

- I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão; e
- II - caracterizado como salário, utilidade ou prestação.

Art. 3º O benefício do auxílio-alimentação cessará pela exoneração, aposentadoria, falecimento, demissão ou qualquer outro ato que implique a exclusão do serviço público municipal.

Art. 4º O servidor público federal, estadual ou municipal colocado à disposição do IPMV, com ônus, fará jus ao recebimento do auxílio-alimentação.

Parágrafo único. O servidor que já perceba benefício semelhante deverá fazer a opção, por escrito, junto à Diretoria Administrativa e Financeira.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Art. 5º Conceder, a partir de 17 de maio de 2017, o auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores do IPMV, de acordo com a aprovação do Conselho Administrativo e Financeiro – CAF, nos termos da Ata nº 164 (Extraordinária).

Art. 6º A alteração do valor do auxílio-alimentação será por Portaria do Presidente do IPMV e referendada pelo Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do IPMV.  
Vilhena - RO, 8 de junho de 2017.

  
*Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida*  
Presidente  
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

REFERENDADA POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 11 DE JULHO DE 2017, CONFORME OFÍCIO Nº 148/2017/DL-CVMV.



Nº 2275

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

### AVISO DE DISPENSA

Aviso de Dispensa de Licitação nº 022/2017/CVMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Retificação de Área Fundiária da desta Casa de Leis. Conforme o Processo Administrativo 100/2017/CVMV, baseado no Art 24, II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico, em favor da Empresa L L SERVIÇOS LTDA-ME, sendo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena (RO), 11 de julho de 2017.

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira  
Vereador/Presidente  
CVMV

### 2ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.977/0001-13, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº S/N, nesta cidade, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 167/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de junho de 2017, nos termos do Processo Administrativo de nº 88/2017 e Concorrência Pública de nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi PRORROGADO o prazo das inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

**OBJETO:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing, que atuem na área, para formação de Subcomissão Técnica formada por 3 (três) membros, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do Processo Administrativo de nº 88/2017 e Concorrência Pública de nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de junho de 2017.

**PRORROGADO O PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES ATÉ A DATA DO DIA 18 DE JULHO DE 2017.**

**LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada a Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** 08:00 às 12:00, do horário local, em dias úteis.

Vilhena/RO, 11 de julho de 2017

Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
Vereador/Presidente

### LEI NO 4.625, DE 10 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E FAIXAS ELEVADAS NAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS

### PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Rafael Maziero

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os §§ 6º e 8º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A implantação de quebra-molas ou faixas elevadas nas vias públicas dependerá de autorização expressa da Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN.

§ 1º Para autorizar a implantação de quebra-molas ou faixas elevadas nas vias públicas a SEMTRAN exigirá a apresentação de projeto assinado por engenheiro de trânsito/transportes do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O engenheiro a ser designado por decreto expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei ficará responsável pela elaboração dos projetos de implantação dos quebra-molas e faixas elevadas, bem como por toda a sinalização viária e pela fiel observância ao que dispõe o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que versam sobre o assunto.

§ 3º A SEMTRAN, em conjunto com o engenheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da designação de que trata o parágrafo 2º do artigo 1º desta Lei, analisará os quebra-molas e faixas elevadas existentes e expedirá um laudo visando seu enquadramento ao que dispõe as Resoluções nos 495, de 5 de junho de 2014, e 600, de 24 de maio de 2016, do CONTRAN, que regulamenta e estabelece padrões e critérios para instalação de faixas elevadas e quebra-molas em vias públicas.

§ 4º De posse do laudo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP terá 120 (cento e vinte) dias para readequar os redutores de velocidade existentes, retirando imediatamente todos os quebra-molas, faixas elevadas, tachas e tachões considerados irregulares.

Art. 2º Para a implantação de quebra-molas ou faixas elevadas serão observadas, além do que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, as seguintes características:

- a) se o índice de acidentes de trânsito naquele ponto é significativo ou esporádico;
- b) se o volume de tráfego é inferior a 200 (duzentos) veículos por hora durante o período de pico, sendo que esta quantidade poderá ser alterada em conformidade, com o estudo do tráfego;
- c) não possuir a via pública rampas com acentuação superior a 4,5% (quatro e meio por cento) e/ou declividade superior a 6% (seis por cento) ao longo do trecho;
- d) ausência de curvas e/ou interferências visuais (arborização, falta de recuo predial, postes, caixas de telefonia, telefones públicos, elevações, entre outros), que impossibilitem a boa visibilidade do dispositivo e de suas sinalizações; e
- e) existência de pavimento rígido ou semirrígido em bom estado de

conservação.

Art. 3º A instalação de quebra-molas ou faixas elevadas serão admitidas após a devida sinalização, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e as Resoluções nos 495/14 e 600/16 do CONTRAN.

Art. 4º A SEMTRAN estabelecerá um cronograma para no máximo a cada 06 (seis) meses refazer a pintura de todos os quebra-molas e das faixas de segurança e de pedestre, bem como das faixas elevadas, obedecendo aos critérios do CONTRAN e as normas da ABNT que versam sobre sinalização horizontal viária.

Art. 5º A implantação de quebra-molas e faixas elevadas nas vias públicas só serão admitidas após o estudo de alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes.

Parágrafo único. Os estudos de alternativas elaborados pelo engenheiro ficarão arquivados à disposição do Ministério Público e de qualquer outro órgão ou entidade que o solicitar, sendo:

A) pontos de estrangulamento - compreendem uma redução na largura da seção transversal da via, nos dois sentidos de circulação, simultaneamente, através do prolongamento das calçadas para pedestres;

b) chicanas - tipo de ponto de estrangulamento implementado em lados alternados para forçar a mudança de trajetória retilínea com a construção de baías para o estacionamento de veículos;

c) estreitamento de vias - ao contrário dos pontos de estrangulamento, os estreitamentos de vias são implementados ao longo de toda extensão a ser tratada;

d) largura óptica - estreitamento visual da via através de árvores e outros elementos verticais que provocam a "ilusão" de redução da dimensão horizontal da via; e

e) instalação de semáforos e/ou lombadas eletrônicas (radares).

Art. 6º Os quebra-molas ou as faixas elevadas só poderão ser utilizados em locais onde se pretende reduzir a velocidade do veículo e dar segurança ao pedestre, de forma imperativa pela existência de grande movimentação.

Art. 7º Ficam proibidas expressamente a utilização de tachas e tachões aplicados transversalmente na via pública como redutor de velocidade em substituição aos quebra-molas, faixas elevadas ou sonorizadores, conforme preceitua a Resolução no 600/16 do CONTRAN.

Art. 8º A solicitação de estudo para a implantação de quebra-molas ou faixas elevadas em ruas e avenidas de bairros residenciais poderá ser feita por moradores, devendo o pedido conter no mínimo a assinatura de 2/3 (dois terços) dos moradores da via pretendida.

Art. 9º Fica revogada a Lei no 2.744, de 19 de outubro de 2009.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de julho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

#### **NOTIFICAÇÃO 010/2017/DFCVMV VILHENA (RO), 13 DE JULHO DE 2017.**

Notificante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena  
CNPJ: 04.390.977/0001-13  
Processo: 003/2017

Notificado: Darlene Miotti Graebin  
CPF: 961.246.952-00  
Vilhena/RO.

Por meio deste, notificamos comparecer na Diretoria Financeira para providências quanto o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente da pensão por morte.

Notificante: Câmara Municipal de Vilhena  
CNPJ: 04.390.977/0001-13  
Ligia Beatriz Martins  
Diretora Financeira  
Portaria 003/2017

Notificado: Darlene Miotti Graebin

#### **NOTIFICAÇÃO 011/2017/DFCVMV VILHENA (RO), 13 DE JULHO DE 2017.**

Notificante: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena  
CNPJ: 04.390.977/0001-13  
Processo: 002/2017

Notificado: Nadir Ereno Miotti Graebin  
CPF: 961.246.872-91  
Vilhena/RO.

Por meio deste, notificamos comparecer na Diretoria Financeira para providências quanto o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente da pensão por morte.

Notificante: Câmara Municipal de Vilhena  
CNPJ: 04.390.977/0001-13  
Ligia Beatriz Martins  
Diretora Financeira  
Portaria 003/2017

Notificado: Nadir Ereno Miotti Graebin

#### **PORTARIA NO 199/2017**

EXONERA O SERVIDOR CÉSAR APARECIDO FERREIRA QUEIROZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de julho de 2017, o servidor CÉSAR APARECIDO FERREIRA QUEIROZ do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II – CPC-6, Gabinete do Vereador Célio Batista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de julho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

#### **PORTARIA NO 200/2017**

NOMEIA MARIA DO CARMO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de julho de 2017, MARIA DO CARMO NOGUEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR II – CPC-6, Gabinete do Vereador Célio Batista, conforme Anexo "V" da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de julho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

**PORTARIA NO 201/2017**

NOMEIA SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de julho de 2017, SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR I – CPC-4, Gabinete da Vereadora Valdete de Sousa Savaris, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de julho de 2017.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

**PORTARIA NO 202/2017**

NOMEIA AMANDA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de julho de 2017, AMANDA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR II – CPC-6, Gabinete da Vereadora Valdete de Sousa Savaris, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de julho de 2017.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

**PORTARIA NO 203/2017**

NOMEIA NEVIO ANTÔNIO OLENCHI PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de julho de 2017, NEVIO ANTÔNIO OLENCHI para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II – CPC-6, Gabinete da Vereadora Valdete de Sousa Savaris, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de julho de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

**RESOLUÇÃO NO 002, DE 12 DE JULHO DE 2017**

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO NO 015, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Autor: Vereador Rafael Maziero

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55 da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso IV, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º São alterados o artigo 58 e os incisos VII e XI do artigo 59 da Resolução no 015, de 10 de maio de 2012, que aprova o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 58. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI com 03 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§ 1º O Presidente da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, baixará o ato de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituirão e o prazo de duração de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

§ 2º A duração referida no § 1º poderá ser prorrogada por prazo determinado, na Legislatura em curso, mediante decisão fundamentada da Comissão e submetida à deliberação do Plenário.

§ 3º Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 59. (...)

VII – na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente por tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir defesa oral;

(...)

XI – se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o resultado deverá ser comunicado à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de julho de 2017.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI  
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**